SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
Diário Oficial
dos Municípios do Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul , 13 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO XI | Nº 2518

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PARTES: **CÂMARA MUNICIAPAL DE BODOQUENA** e a Sociedade de Advogados **CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**
III – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, c/c o art. 57, II,ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **Cláusula Terceira que trata da vigência** e da **Cláusula Quarta que trata do valor** do Contrato nº 001/2019, parte integrante do **Processo administrativo N° 003/2019**, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados de notória especialização na área de direito público para promover o assessoramento e a consultoria jurídica, incluindo serviços advocatícios, do Poder Legislativo do Município de Bodoquena/MS, a saber:
Cláusula Terceira: VALOR
O valor mensal ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos será de R$7300,00 (sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
"Cláusula Sexta: VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser aditivado ou prorrogado em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
1.2. O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.
CLÁUSULA SEGUNDA–DA ALTERAÇÃO:
Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 001/2019 por mais 12 (doze) meses, sendo até 09 de janeiro de 2021, e seu valor fica acrescido de R$90.464,52 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, pelos próximos 12 meses de execução contratual, no valor de R$7.538,71 (doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) cada, conforme atualização monetária pelo índice financeiro IPCA, cujo acumulado de 2019 agrega **3,27%** (três vírgula vinte e sete por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031. 3.3.90.39. 42– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 08 de janeiro de 2.020.
ASSINAM: Edson Antonio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, pela **CONTRATANTE** e Rafael Ricardo Trevisan, pela **CONTRATADA.**

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:3459685A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a **SRª ANA PAULA SARAIVA ALVES,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas LCM Nº 593/2013 DE 06/09/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9E952292

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a **SRª LEONILDA PRATES DE LIMA QUINTINO,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme LCM Nº 593/2013 DE 06/09/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:780C0CCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a **SRª SANDRA MONICA BORGES,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme LCM Nº 593/2013 DE 06/09/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DECF56F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o **SRº ALEX LINO DE MELO,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme LCM Nº 593/2013 DE 06/09/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C8818FCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a **SRª VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme LCM Nº 593/2013 DE 06/09/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AB9BA6B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Exoneração da SRª RAYANI GALONI MARTINS e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a SRª RAYANI GALONI MARTINS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON, Símbolo DAS-3,** lotada no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 002/2019 DE 02/05/2019.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:50D90560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Exoneração da SRª ANA CAROLINA DA SILVA OBA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a **SRª ANA CAROLINA DA SILVA OBA,** contratada para ocupar o Cargo de **ADVOGADO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7E8C98B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Nomeação da SRª RAYANI GALONI MARTINS e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR a SRª RAYANI GALONI MARTINS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO, Símbolo DAS-1**, lotada na PROCURADORIA JURIDICA – **PROJU,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Desempenhará, conforme as atribuições dispostas no art. 24 da lei 07/2015, as atividades de assessoramento, orientações jurídico-legais aos órgãos e entidades da administração municipal; emissão de opiniões e pareceres sobre questões técnicas administrativas e jurídicas e documentos afins; acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e análise de suas implicações

sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Responderá pelas atribuições de representação judicial por não haver no quadro de pessoal o cargo de Provimento Efetivo Procurador Jurídico.
ARTIGO 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2F905B0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Nomeação da SRª ANA CAROLINA DA SILVA OBA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR a SRª ANA CAROLINA DA SILVA OBA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON, Símbolo DAS-3,** lotada no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 002/2019 DE 02/05/2019.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:255BD744

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e MOTO CLUBE IGUATEMI.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
VIGÊNCIA: 120 DIAS.
OBJETO: PROMOVER O INCENTIVO DA CULTURA E O ESPORTE, COM A PRÁTICA ESPORTIVA DO VELOCROSS, RESGATANDO A PRATICA DO MOTOCICLISMO SULMATOGROSSENSE.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO E NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2019 E LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
VALOR R$ 5.000.00 (CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.1220200.2003-33.50.41-00 – 010 CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E ROMULO JOSE NERI.

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9B586289

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 003/2020

"Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços médicos, de enfermagem e outros na área da saúde, em regime de plantão, na forma que especifica"

IVONI KANNAN NABHAN PELEGRINELLI, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal n°8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n° 8.080/90; Considerando o disposto na Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

Considerando o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal n°8.666/93;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi/MS.

RESOLVE:

Art. 1° - Constitui a Comissão Especial e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2° deste Ato, cumprirá publicar "Edital de Chamamento Público", convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.

Parágrafo único - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de saúde.

Art 2° - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços médicos, de enfermagem e outros na área da sáude, em regime de plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, que será composta por 03 (três) membros, e 03 (três) suplentes, a saber:

I - André de Assis Voginski - Matrícula 2386-1 - Chefe Departamento I – Membro;
Sanderson Contini de Albuquerque - Matrícula 1330-1 – Assistente de Administração – Membro;
Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba - Matrícula 2964-1 - Chefe Departamento II – Membro;

II - Jair Brandt - Matrícula 2532-1 - Enfermeiro – Suplente;
Adriana Alves dos Santos - Matrícula 1376-1 - Assistente de Administração – Suplente;
Nilson Marques Gonçalves - Matrícula 2699-1 - Atendente de Saúde – Suplente;

Art. 3° - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo único. - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4° - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – Receber e analisar as propostas;
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – Decidir sobre os recursos interpostos.
V – Analisar e aprovar os credenciamentos encaminhando a relação dos credenciados para o devido ratifico;
VI – Apreciar os documentos obrigatórios representados pelos credenciados por ocasião das renovações fornecendo a relação daqueles que permaneceram credenciados a cada renovação;
VII – Acompanhar o processo de formação inicial dos preços e os seus reajustamentos declarando o cumprimento da metodologia prescrita no edital;
VIII – Analisar eventuais denúncias protocoladas no processo;
IX – Receber e concordar com os relatórios emitidos pelos fiscais dos termos de credenciamentos.

Art. 5° - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6° - A Comissão Especial de Credenciamento analisará sempre que proposto ou ela própria proporá alterações no edital no decorrer da vigência do credenciamento, que não descredenciem os já credenciados na intenção de melhorar a sua operacionalização.

Art. 7° - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

IVONI KANNAN NABHAN PELEGRINELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B4A0474E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 001/2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, Licença Maternidade, à servidora **Elisete Àvila do Nascimento** , ocupante do cargo temporário de professora, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:341A3986

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 002/2020

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, gratificação de 02 (dois) salários mínimos e meio mensais aos membros do Conselho Tutelar abaixo relacionados, a contar de 09 de janeiro de 2020, com fulcro no Artigo 01, da Lei Municipal nº 1.709/2013, com as alterações que lhes foram introduzidas pelas Leis nºs 985/2003, 1.709/2013, 1.829/2015 e 1.985/2016

- **Olivir Ferreira Santana**;
- **Luiz Carlos Guerreiro**;
- **Jackeline de Oliveira Gnoatto**;
- **Jakelyne Simão Gonçalves**;
- **Gilcimar Gonçalves**.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09/01/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:BDFD4C6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/CMDCA/2020

Resolução nº 01/ CMDCA/2020

Sumula: POSSE DOS CONSLHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2020/20240

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2020, registrada em Ata nº 01 CMDCA/2020.

Considerando o vencimento do mandato do quadriênio 2016/2020, o CMDCA resolve:

Art. 1°- Empossar ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024 os Conselheiros Eleitos em 06 de outubro de 2019.

Art. 2°- Ficam empossados:

MARCIA LEONARDA URBIETA FREIRE
CÉLIA RODRIGUES ARAGÃO
JUCIRENE FERNANDES VELASQUES LOPES
ALESSANDRA VAZ RAMIRES

ALVANA STEMPNHAK BIAZOTTI

Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, 10 de janeiro de 2020.

LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:BC40BA40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 0002/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** o servidor **GEDIVALDO RAMALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Finanças para responder **INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, ficando responsável pela execução orçamentária e financeira, sem acumulo de remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 09 de janeiro de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oriosvaldo Fonseca
Código Identificador:C5E0128A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar realizado no dia seis(06) do mês de Outubro(10) do ano de dois mil e dezenove(2019).
CONSIDERANDO a Declaração protocolada pelo senhor **HEBER FERREIRA PINTO** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia oito(08) de Janeiro do presente ano.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada aos nove(09) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

RESOLVE:
ART. 1º Tornar público a **DESISTÊNCIA** do senhor **HEBER FERREIRA PINTO**, incrito no CPF: 042.354.191-96 eleito com cento e quinze(115) votos que formalizou sua desistência em assumir a função de Conselheiro Tutelar e qualquer direito inerente a função, conforme o Edital CMDCA Nº 002/2019.

ART. 2º Está Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à partir de 10/01/2020.

Taquarussu/MS, 10 de Janeiro de 2020.

MÁRCIA SANCHES BARBOSA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:2AF21FAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA DO EDITAL 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ Nº001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fundamento nos Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46 Parágrafo 1° e 2º, Art. 47 e Art. 47 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 036/2015, torna público aos interessados o EDITAL de abertura das inscrições para o Cadastro de Professores Temporários, habilitados para o exercício, em caráter temporário, da função de docente perante a educação básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS e em programas e projetos educacionais, para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS, considerando a necessidade de contratação de professores temporários ou para substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas em Concurso Público, bem como, o disposto no art. 1º, inciso V da lei nº 015 de 18 de abril do ano de 2006.
DO OBJETO
A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente suplente e/ou contratado temporário da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS como professor substituto ou temporário, no ano letivo de 2020, **para as vagas não preenchidas pelo Concurso Público 001/2019 ou vagas temporárias em razão de licença/afastamento do titular**.
DAS VAGAS
2.1. Os candidatos serão selecionados para exercício, em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou convocação, nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos Professores efetivos que se encontram:
a) no exercício das funções de Secretários Municipais, Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Técnico Pedagógico e Coordenador Pedagógico;
b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
c) readaptados;

d) no desempenho de mandato classista.
O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:
a) em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas às regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
b) ocupante de cargo público de Professor readaptado, provisória ou definitivamente;
c) no desempenho de cargo e/ou função militar;
d) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
e) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Municipal com vínculo rescindido por justa causa;
f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
g) com condenação em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos;
h) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

DO CADASTRAMENTO

O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente, dará pelo preenchimento e entrega da **FICHA DE CADASTRO**,e **ENTREVISTA COM TÉCNICO PEDAGÓGICO** de acordo com a seleção prévia em atendimento ás vagas existentes**.**

4.2. A **FICHA DE CADASTRO** de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente estará disponível na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cito Rua 2, quadra 40 /1/B, bairro Centro, Japorã -MS, nos horários 07:00 às 11:00 horas e das13:00às 15:00 horas, nos dias 15,16,17 e 20do mês de Janeiro do ano de 2020.

4.3. O preenchimento e a entrega da FICHA DE CADASTRO de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, deverá ser feita preferencialmente pelo próprio candidato ou procuração simples estabelecida em Cartório, mediante apresentação de documento de identificação com foto, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das13:00às 15:00 horas, nos dias 15,16,17 e 20 do mês de Janeiro do ano de 2020.

4.4. O preenchimento da FICHA DE CADASTRO ocorrerá somente por FORMULÁRIO ESCRITO PADRÃO, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.

4.4.1. As informações prestadas no preenchimento da FICHA DE CADASTRO são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

4.5. O professor do quadro permanente com uma carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, também deverá fazer o cadastro.

4.6. Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.

4.7. Concluído o preenchimento da FICHA DE CADASTRO, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.

4.8. O candidato deverá **obrigatoriamente** entregar na Secretaria Municipal de Educação (SEMEJ) juntamente com FICHA DE CADASTRO, cópia e apresentar Original da seguinte documentação:
a) Cópia do documento de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Diploma ou Documento que comprove o grau de escolaridade e Formação Acadêmica, que atenda os requisitos mínimos constantes no ANEXO I.

4.9. O candidato que não apresentar as cópias e originais dos documentos obrigatórios será desclassificados do Processo Seletivo.

4.10. O candidato ao entregar sua FICHA DE CADASTRO, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo cadastramento uma cópia da FICHA DE CADASTRO.

4.11. As informações prestadas no preenchimento FICHA DE CADASTRO são de inteira responsabilidade do candidato.

4.12.. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento de todas as informações exigidas na FICHA DE CADASTRO.

4.13. A Secretaria Municipal de Educação não receberá FICHA DE CADASTRO on-line.

4.14. Cada Interessado poderá se inscrever em apenas uma única disciplina.

4.15. A relação de professores cadastrados por disciplinas será publicada no Diário Oficial do Município ou por afixação, até 30/01/2020.

DA REVOGAÇÃO

5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
b) retorno do professor substituído;
c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos Planejamentos escolar, assiduidade, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
e) a pedido do professor temporário;
f) quando houver extinção do posto de trabalho;
g) quando do encerramento de projeto ou programa;
h) quando de medidas de contenção de despesas de pessoal estabelecidas por atos do Poder Executivo.

6. REQUISITOS

6.1 O candidato deverá preencher sua FICHA DE CADASTRO optando por uma única disciplina: **LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTE, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ANOS INICIAIS/ATIVIDADES** e **EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a formação exigida para as vagas disponível conforme estabelece o Anexo I deste Edital, colacionando à ficha os respectivos títulos de acordo com a área escolhida.

6.2. Não haverá cadastramento para professores que atuarão em salas de **RECURSOS, REFORÇO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL** e nas disciplinas de**: LÍNGUA MATERNA GUARANÍ, MATEMÁTICA 2 e LINGUA PORTUGUESA 2,** devendo estes ser selecionados entre os cadastrados nas diversas disciplinas oferecidas, desde que o candidato possua habilitação específica ou cursos de capacitação ou treinamento específico, conforme estabelece o Anexo II deste Edital.

6.3. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas complementares e/ou convocação a professor com habilitação específica não cadastrada ou cadastrada em outras disciplinas que forem correlatas entre si, a critério técnico da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O interessado deverá ter a formação em Licenciatura Plena, com Comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC ou Comprovante de Certificação de Magistério em Nível Médio ou Certificação de Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá), ou em conformidade com o Art. 134 e § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 036/2015
6.5. Será Respeitado no processo de suplência e/ou contratação mediante a disponibilidade de vagas, o critério da proximidade da residência do candidato a Unidade Escolar ou CEI e para candidatos que já prestaram serviço no ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã-MS, serão observados o relatório funcional e desempenho Individual fornecido pela Unidade Escolar e ainda a participação e a frequência em Cursos, Capacitação, Formação e Treinamentos oferecidos pela SEMEJ.
6.6. A seleção de candidatos convocados será feito por meio de entrevista na unidade Escolar ou CEI, por um TÉCNICO PEDAGÓGICO, designado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2020 à 07/02/2019. Na oportunidade o candidato deverá portar os documentos que comprovem as informações mencionadas na ficha de inscrição.
6.7. A não comprovação da habilitação exigida neste Edital para a disciplina cadastrada pelo candidato, implicará na desclassificação do candidato.
6.8. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública, pelo não cumprimento das atribuições do contratado ou pelo retorno do titular da vaga, caso a mesma estava preenchida além dos dispostos no Item 5.1. deste Edital.
6.9. As disciplinas oferecidas como vagas no presente Edital estão constante no anexo I deste Edital.
6.10. O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã, selecionado para a convocação, receberá remuneração Conforme Art. 46 §1º da Lei Complementar N° 036/2015, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.
6.11 A convocação e contratação serão imediatas e de acordo com as necessidades da Administração, e seguirá o disposto na Lei de Contratação Temporária (LC 015/2006) do Município de Japorã.
7. REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;
7.2. Após a convocação o candidato selecionado deverá pessoalmente entregar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos exigidos para a formalização do Contrato Temporário, sendo a lista de documentos exigidos a ser divulgado junto com a relação dos convocados. Não será aceito documentos que já estejam na ficha de Contratos Temporários de anos anteriores.
7.3. É de responsabilidade do diretor escolar a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no Edital de Convocação a ser publicado quando da contratação temporária;
7.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 5.1 deste edital;
7.5. O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 5.1, subitens a), b), c), e), f), g) e h), permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorãe poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;
7.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã;
7.7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Japorã.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BUCIOLE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL SEMEJ nº 001/2020

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês
Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Pedagogia
Matemática	Licenciatura Plena em matemática
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Anos Iniciais / Atividades	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para Educação infantil; Normal Superior c/ habilitação para Educação Infantil, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá). E Magistério 2º grau c/ habilitação para Educação infantil.

ANEXO II
QUADRO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL SEMEJ Nº. 001/2020

Sala de Recurso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicopedagogia
Sala de Reforço	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau
Salas de Tecnologia	Licenciatura Plena em curso Superior e Curso de Capacitação dos NTEs da plataforma Linux (Núcleo de Tecnologia Estadual)
Língua Portuguesa 2	Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Matemática 2	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em Nível Médio 2º grau, Licenciatura Plena em Matemática.
Língua Materna Guaraní	Licenciatura Plena ou Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).

Publicado por:
Salete Bell"Avar Klasmann
Código Identificador:DEBD2A18